



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



AUTÓGRAFO Nº 6.742 de 30 de maio de 2023



(Projeto de Lei Complementar nº. 11/2023)

“Altera o artigo 7º da Lei Complementar nº 782 de 10 de agosto de 2010, que dispõe sobre o Sistema de Transporte Coletivo Urbano do Município de Botucatu e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU – APROVOU:-

Art. 1º O artigo 7º da Lei Complementar nº 782 de 10 de agosto de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

*“Art. 7º O serviço de transporte coletivo poderá ser explorado:
(...)*

§ 4º Na hipótese da(s) concessionária(s) do serviço de transporte coletivo regular, definido e previsto no artigo 3º, I, e no artigo 7º, II, desta Lei, também prestar ou vier a prestar, serviço de fretamento, os veículos utilizados neste serviço poderão ser igualmente destinados a prestação do serviço de transporte coletivo regular concedido, desde que os veículos estejam adaptados para as pessoas com deficiência e aptos para operação, e tal procedimento seja devidamente avaliado e autorizado pelo Poder Público Municipal, através da secretaria responsável.

(...). ”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Vereador **Antonio Carlos Vaz de Almeida**
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



Assinaturas Digitais



O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Botucatu. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar?chave=V06W5Z4R765WKMSK>, ou vá até o site <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: V06W-5Z4R-765W-KMSK

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - V06W-5Z4R-765W-KMSK
Para validação acesar: <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar>